



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura – Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, correspondem em:

I - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;

II - Assessorar o Secretário Municipal quanto ao planejamento da coordenação e consolidação do plano geral do governo, dos elementos fornecidos pelos conselhos deliberativos, consultivos e demais secretarias e autarquias municipais;

III - Representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa;

IV - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;

V - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;

VI - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;

VII - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;

VIII - Promover estudos e projetos visando a identificação, localização e captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IX - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade junto a Secretaria Municipal.

X - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Art. 3º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Festas e Eventos Culturais, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) criado pela Lei Municipal nº 565/2005.

Art. 4º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administração de Espaços Culturais, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) criado pelas Leis Municipais nº 565/2005 e nº 1.335/2013.

Art. 5º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento e Limpeza Pública, Referência CC-5, no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) criado pelas Leis Municipais nº 565/2005 e nº 888/2009.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.280 / 2021

EM 09 / 02 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 003/2021 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal